

Lv. 28-F
Fl. 79

ASSOCIAÇÃO

----- No dia vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos eitenta e seis, no Primeiro Cartório Notarial de Sintra, perante mim, Celso dos Santos, seu Notário, compareceram:

----- Primeiro: José Manuel Amaral Fonseca, casado, natural da freguesia e concelho de Tabua, e residente na Ave dos Bons Amigos, 12-22 P3, Agualva-Cacém, Sintra, titular do B.I. 1562292, de 19-5-1981 do Arquivo de Lisboa;

----- Segundo: Mariana José Souto Rolo do Nascimento Narciso, casada, natural da freguesia do Socorro da cidade de Lisboa, e residente na Pct. Freixo Capitão, 6-2º frente, em Agualva-Cacém, titular do B.I. 1303653, de 21-4-1983, do Arquivo de Lisboa;

----- Terceiro: Vítor Manuel Vieira Catarino, casado, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Ourém, e residente na rua particular à Rua Alfredo José Marques, lote 3-3º esqº, em Agualva-Cacém, titular do B.I. 1579972, de 6-4-1981, do Arquivo de Lisboa;

----- Quarto: José Maria Ribeiro Roque de Andrade, casado, natural da Freguesia de Santo André das Tojeiras, concelho de Castelo Branco, e residente na Rua B, lote 30-1º dtº, nas Mercês, Sintra, titular do B.I. 2640199, de 20-3-85, do Arquivo de Lisboa;

----- Quinto: Maria de Fátima de Oliveira Moz Carrapa Nu

nés Dias, casada, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira da cidade de Lisboa, e residente na Rte. 1, lote 9-2º dtº, Mercês, Sintra, titular do B.I. 0186814, de 16 de Abril de 1984 do Arquivo de Lisboa;

----- Sexto: Gaspar Simões Lopes, casado, natural da freguesia de Areias, concelho de Ferreira do Zêzere, e residente na Praça Ferreira de Castro, lote A-2º dtº, Agualva-Cacém, titular do B.I. 0414743, de 26-4-1984, do Arquivo de Lisboa;

----- Sétimo: Maria Helena Dias de Andrade, casada, natural da freguesia de Lamalenga concelho de Macedo de Cavaleiros, e residente na Rua B, lote 30-1º dtº, Mercês, Sintra, titular do B.I. 2709478, de 9-10-1981, do Arquivo de Lisboa;

----- Oitavo: Judite Lucas Almeida Beja, viúva, natural da freguesia de Touro, concelho de Vila Nova de Paiva, e residente na Rua Padeirinha, nº 1-1º em Agualva-Cacém, titular do B.I. 0420265, de 23-10-1985, do Arquivo de Lisboa;

----- Nono: Manuel Sampaio Machado, casado, natural da freguesia de S. João da Carvoeira, concelho de Valpaços, e residente na Rua Soldados da Paz, 5-2º frente, em Agualva-Cacém, titular do B.I. 0835692, de 22-10-1980, do Arquivo de Lisboa;

----- Décimo: Armando Nunes Dias, casado, natural da fre-

Liv. 28-F

Fls. 80

cty
freguesia de São Sebastião da Pedreira da cidade de Lisboa
e residente na Praceta 1, lote 9-2º ditº Merces, Sintra, ti-
tular do B.I. 0053815, de 17-3-1979, do Arquivo de Lis-
boa.

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exhibi-
ção dos seus bilhetes de identidade.

----- DISSERAM OS OUTORGANTES:

----- Que pela presente escritura constituem uma associa-
ção denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDU-
CAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA FERREIRA DIAS, com sede na
mesma Escola, em Agualva, freguesia de Agualva-Cacém, con-
celho de Sintra.

----- A associação constitui-se com os objectivos previ-
tos na Lei número sete/setenta e sete, de um de Feverei-
ro, e no despacho normativo número cento e vinte e dois/
setenta e nove, de um de Junho, e fica a reger-se pelos
estatutos que se encontram exarados em documento comple-
mentar desta escritura que apresentaram e cujo conteúdo
conhecem perfeitamente.

----- ASSIM O OUTORGARAM.

----- Exibiram-me certificado da denominação adoptada
datado de 28-1-1986.

----- ARQUIVEI sob o número à margem o documento comple-
mentar com os estatutos da associação.

----- Fiz aos outorgantes, em voz alta e na sua presen-

ga simultânea, a leitura e a explicação do conteúdo dessa escritura.

Ramiro - Mercês - Sentra - em Agualva:

Este giorno fui a Francisco

que se festejante cele de Nossa Senhora das Mercês

Por Manuel Viana Estrela

José Nunes Andrade

Maria de Fátima de Oliveira Carape Nunes Dias

Gomes Lemos Soares

Oscar Melo - dias de bendição

José da Cunha Oliveira Beija

Manuel Domingos Machado

Armando Lopes Mar

e notários

Ass. J. M.

Conta registrada sob o n.º 277 d/s



DOC. N.º 91
LIV. 28 F 29

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE

EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA FERREIRA DIAS,

CAPÍTULO I

(DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINS)

ARTIGO 1º.

1. A Associação de pais e encarregados de educação da Escola Secundária Ferreira Dias, em Agualva, é uma associação voluntária e sem fins lucrativos.
2. A Associação tem a sua sede na referida Escola e rege-se pelos presentes estatutos.

ARTIGO 2º.

1. A Associação tem por finalidade essencial assegurar a efectivação do direito e dever dos pais e encarregados de educação de participarem na educação dos seus filhos e educandos.
2. A Associação exercerá a sua actividade independentemente de qualquer ideologia política e religiosa.
3. A Associação prosseguirá os seus fins, salvaguardando sempre a sua independência de quaisquer organizações oficiais ou privadas.

ARTIGO 3º.

São atribuições da Associação, essencialmente:

- a) Zelar por uma educação integral dos alunos, lutando por um ensino livre, independente e acessível a todos;
- b) Resolver situações lesivas dos interesses físicos, morais ou civis dos alunos;
- c) Prestar à Escola, para resolução de quaisquer problemas e dentro

- das suas possibilidades, a colaboração que lhe seja pedida, desde que compatível com as finalidades da Associação;
- d) Providenciar, junto de quem de direito, para a resolução de situações anormais que cheguem ao seu conhecimento;
 - e) Colaborar com a escola, sempre que possível, em actividades circum-escolares ou de natureza social.

CAPITULO II

(DOS ASSOCIADOS)

Artigo 4º.

São associados por direito próprio todos os pais e encarregados de educação da Escola Secundária Ferreira Dias, do Cacém.

Artigo 5º.

Constituem direitos dos associados:

- a) Participar nas Assembleias Gerais;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos de gestão da Associação;
- c) Utilizar os serviços da Associação dentro do âmbito das suas atribuições;
- d) Ser mantido ao corrente das actividades da Associação, podendo solicitar esclarecimentos ao Conselho Executivo, sempre que o deseje.

Artigo 6º.

Constituem deveres dos associados:

- a) Pagar as quotas voluntariamente fixadas;
- b) Cooperar nas actividades da Associação e contribuir, na medida das suas possibilidades, para a realização dos seus objectivos;



(Assado)
N. Diaz
1962
J. J. S. 10
1962
gomes
1962
J. J. S. 10

c) Exercer com zelo e diligêcia, os cargos para que foram eleitos.

Artigo 7º.

Perdem a qualidade de Associados:

- a) Quando o filho ou educando deixar de frequentar a Escola;
- b) A pedido do Associado, quando feito expressamente e dirigido à Assembleia Geral;
- c) Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Executivo;

CAPITULO III

(DOS ORGÃOS DE GESTÃO)

Artigo 8º.

1. São órgãos de gestão - A Assembleia Geral, o Conselho Executivo e a Comissão Revisora de Contas.
2. São eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de um ano.
3. Os cargos nos órgãos de gestão não são remunerados.
4. Nenhum associado pode pertencer simultaneamente a mais de um órgão de gestão.

Artigo 9º.

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados.
2. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários.
3. As atribuições da Assembleia Geral, são:
 - a) Eleger os membros dos órgãos de gestão da Associação;
 - b) Analisar e aprovar o relatório e as contas anuais;
 - c) Deliberar sobre as actividades da Associação;

- d) Apreciar e votar as propostas de alteração dos estatutos; _____
e) Deliberar a dissolução da Associação. _____

4. A Assembleia Geral reune ordinariamente uma vez por ano, no inicio de cada ano lectivo, até vinte dias após a abertura das aulas para dar cumprimento ao disposto nas alíneas a) e b) do número anterior. _____

Poderá reunir extraordinariamente por iniciativa do seu presidente, a pedido do Conselho Executivo, da Comissão Revisora de Contas, ou a pedido de pelo menos trinta associados. _____

5. As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas por circular, com pelo menos oito dias de antecedência, e, entregues aos alunos.

6. As reuniões da Assembleia Geral funcionarão em primeira convocatória com a presença da maioria absoluta dos Associados, mas não a havendo, funcionará em segunda convocatória, meia-hora depois e no mesmo local. _____

7. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Associados presentes, e mediante convocatória expressa para o efeito. _____

As deliberações sobre a dissolução da Associação serão tomadas por maioria de três quartos de todos os associados e mediante convocatória expressa para o efeito. _____

8. Cada associado tem direito a um único voto independentemente do número de filhos ou educandos que tenha na escola. _____

Artigo 10º.

1. A Associação é gerida por um Conselho Executivo, constituído por sete elementos: Um coordenador, um secretário, um tesoureiro e



Lado
N.º 0701
7/5/11
CH
J. B.
Enviado
para D. C.
J. B.

quatro vogais. Na auséncia do coordenador este é substituído pelo secretário.

2. São atribuições do Conselho Executivo:

- a) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral e executar todas as actividades que se enquadrem nas finalidades da Associação.
- b) Gerir os bens da Associação;
- c) Submeter à Assembleia Geral o relatório e as contas anuais;
- d) Representar a Associação em juízo e fora dele, sendo necessárias para a obrigar duas assinaturas, sendo uma delas obrigatoriamente do Coordenador ou do Tesoureiro.
- e) Propôr a perda de direito de associado.

3. O Conselho Executivo reunirá obrigatoriamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o seu coordenador, a maioria dos seus membros, o presidente da assembleia geral ou da comissão revisora de contas o solicite.

4. O Conselho Executivo deliberará com a presença da maioria absoluta dos seus membros e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o coordenador voto de qualidade em caso de empate.

5. As reuniões do Conselho Executivo podem assistir quaisquer elementos dos demais órgãos, mas sem direito a voto.

6. O Conselho Executivo pode exigir a presença do presidente da assembleia geral e do presidente da comissão revisora de contas às suas reuniões.

Artigo 11º.

1. A Comissão Revisora de Contas é constituída por três elementos: um presidente e dois vogais.
2. Compete à Comissão Revisora de Contas:
 - a) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais.
 - b) Fiscalizar a escrituração e exigir que esta esteja em ordem;
 - c) Dar parecer sobre qualquer assunto de interesse para a Associação quando lhe seja solicitado pela Assembleia Geral ou pela Comissão Revisora de Contas.
3. A Comissão Revisora de Contas reune ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que o seu presidente o solicite.

CAPITULO IV

(DO REGIME FINANCEIRO)

Artigo 12º.

1. São receitas da Associação:
 - a) As quotizações dos Associados;
 - b) Subvenções ou doações que lhe venham a ser atribuídas;
2. As quotizações dos Associados serão fixadas individual e voluntariamente.
3. A entrega das quotizações será feita no final das Assembleias Gerais.

CAPITULO V

(DISPOSIÇÕES GERAIS)

Artigo 13º.



X/5/12

4

De tudo o que ocorrer nas reuniões dos órgãos de gestão se lavrará acta em livro próprio.

Artigo 14º.

A Associação poderá, por deliberação do Conselho Executivo, sancionadas pela Assembleia Geral, federar-se com outras associações congêneres, sem perda da sua independência, princípios e finalidades.

Artigo 15º.

A Associação poderá manter, através do Conselho Executivo ligações com associações semelhantes constituidas no mesmo ou outros graus de ensino.

Artigo 16º.

Em caso de dissolução da Associação, os bens desta reverterão para a Escola, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Artigo 17º.

Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

Rasurado: pais e encarregado de educação - seu Agravado -
três quartos: Reunião: lei: absoluta:

José Alves Alves

Fausto José Soárez de Vasconcelos

António Vaz

José Maria Soárez

Maria de Lourdes Oliveira Hoç Parreira Nunes Soárez
José Soárez Soárez

Maria Helena Vaz de Queiroz

José Soárez Amorim Soárez

Original Sample Packaged
Armand - V-105 Digr

C. O. Netw. Co. Inc.